



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

Pregão Eletrônico n° 39/2019

- **Itens 14, 19 e 74 destinados à ampla participação.**
- **Demais itens com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 14 de outubro de 2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 39/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – itens de expediente e embalagem
DATA: 25 de outubro de 2019
HORÁRIO: 08h30 - Horário de Brasília
ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 126/2018 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico (SEI) nº **0013955-86.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de materiais de consumo – itens de expediente e embalagem, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, os itens 14, 19 e 74 são destinados à ampla concorrência e os demais itens são destinados à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.9. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a. frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;

c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

f) Declaração de Elaboração Independente da proposta (Anexo Único do modelo de proposta de preços),

4.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 14, 19 e 74, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada para os itens 14, 19 e 74, a aquisição dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.13. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.2.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor unitário do item, conforme planilha constante do Anexo II deste edital;

8.3. Como condição de aceitação da proposta de preços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar **amostra** do produto proposto nas condições previstas no item 9 do Termo de Referência.

8.4. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;

c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.5. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.10. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.9, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam válidos ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.2. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *Comprasnet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico "**cpl@tre-pi.jus.br**".

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico "**cpl@tre-pi.jus.br**".

12.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,

registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.5. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, acultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência;

16.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

16.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Diretoria-Geral deste Tribunal.

18.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os

servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.12. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução n.º 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

22.12.1. A vedação constante do *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

22.12.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.16. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 21/2019;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 14 de outubro de 2019.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 21/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL – SEI Nº 0013955-86.2019.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de materiais de consumo, **itens de expediente e embalagem especificados no Anexo I**, classificados pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE nas contas nº **333.90.30.16** (Material de Expediente), nº **333.90.30.19** (Material de Acondicionamento e Embalagem), com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades decorrentes do processo eleitoral 2020 e as necessidades ordinárias do ano corrente, referentes a material de expediente e acondicionamento e embalagens, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. Optou-se por agregar as demandas ordinárias e de eleição, em razão do princípio da eficiência e economicidade, visando a vantajosidade da economia de escala para o Órgão, ao se buscar registrar um quantitativo maior, reduzindo-se o custo médio dos produtos demandados, além de garantir a celeridade e antecipação dos processos para aquisições essenciais para o período eleitoral vindouro.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao exercício financeiro de 2019 e a demanda extraordinária do processo eleitoral 2020, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo expresso neste Termo de Referência, proposto pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP se deu com base na apuração da demanda extraordinária de materiais para as eleições de 2020, sendo fato notório que nesse período há acréscimo de atividade, e na Proposta Orçamentária 2019, estimativa realizada com base no consumo do exercício anterior pela SEALP.

2.4. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

2.5 A aquisição está distribuída em **79 itens** e a licitação através de pregão se justifica porque os itens acima são considerados como **bens comuns** e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10520/02.

2.6 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;

- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas externas.

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macrodesafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.632.898,36 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de formação de preço médio constante do Anexo II deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2019/20.

5.2. Tais bens estão classificados no elemento de despesa: **333.90.30.16** (Material de Expediente) e n° **333.90.30.19** (Material de Acondicionamento e Embalagem), conforme planilha anexa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição):

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações detalhadas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado no Anexo I.

7.6. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerada pelos licitantes interessados a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

7.7. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das unidades do TRE-PI.

7.7.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. A entrega dos bens se dará no endereço indicado pela Contratante e na forma do item 10.1, deste Termo.

8. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item, conforme o caso, aliada à qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.**

8.2. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada deve apresentar sua proposta ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.5. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante Legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do Representante Legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

- f) Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

8.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.7. As exigências mencionadas no item 6 (Sustentabilidade), bem como demais exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pelo licitante melhor classificado e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fiéis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere a Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.8. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.9. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.10. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DA AMOSTRA

9.1 O licitante provisoriamente classificado (primeiro lugar na fase de lances) deverá apresentar amostras para os itens citados no Anexo I do Termo de Referência, que serão entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisados, seguindo os seguintes critérios:

9.2 A amostra deverá estar de acordo com o descrito nas especificações técnicas respeitando a capacidade, medidas, matéria-prima e qualidade contidas na descrição, sujeitando-se aos seguintes testes:

DA ANÁLISE DA AMOSTRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE PARA ENVIO	TESTE
9	CANETA AZUL	5 unidades acompanhadas da embalagem original	<p>Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do texto abaixo:</p> <p><i>Às Vezes</i></p> <p><i>Às vezes tenho ideias felizes,</i></p> <p><i>Ideias subitamente felizes, em ideias</i></p> <p><i>E nas palavras em que naturalmente se despegam...</i></p> <p><i>Depois de escrever, leio...</i></p> <p><i>Por que escrevi isto?</i></p> <p><i>Onde fui buscar isto?</i></p> <p><i>De onde me veio isto? Isto é melhor do que eu...</i></p> <p><i>Seremos nós neste mundo apenas canetas com tinta</i></p> <p><i>Com que alguém escreve a valer o que nós aqui traçamos?...</i></p>

10	CANETA AZUL RECICLADA		<p>Poesia de Álvaro de Campos Heterônimo de Fernando Pessoa</p> <p>Teste de possíveis falhas na escrita. Se, durante as reproduções do texto supracitado, ao menos uma unidade da amostra apresentar escrita falhada, arranhar o papel ou liberar tinta anormalmente, provocando borrões, a amostra do respectivo item será considerada reprovada.</p>
11	CANETA VERMELHA		<p>Verificação de acúmulo de tinta. O teste será feito após o teste anterior, utilizando-se a mesma caneta, que, com auxílio de uma régua, deverá fazer um risco sem deixar excesso de tinta a ponto de borrar ou danificar o trabalho.</p>
12	CANETA PRETA		<p>No caso do Item 10, caneta azul reciclada, a porcentagem de material reciclado deverá ser igual ou superior ao mencionado na descrição deste item, e será comprovado através do disposto na embalagem original da amostra.</p>
31	ENVELOPE PLÁSTICO COM LACRE	5 unidades acompanhadas da embalagem original	<p>Características externas (Matéria – prima, dimensões e cor)</p> <p>Matéria-prima As amostras deverão ser constituídas pela matéria-prima polietileno co-extrusado linear, a ser verificado na embalagem original da amostra.</p> <p>Opacidade O material da amostra deve ser visivelmente opaco, o que será constatado ao se colocar a amostra contra um feixe de luz;</p> <p>Impermeabilidade A amostra deverá ser impermeável, o que será constatado ao se acondicionar papéis na amostra, lacrá-la e se aspergir água. Os papéis acondicionados deverão permanecer íntegros, sem sinais de infiltração.</p> <p>Dimensões As dimensões deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência, aceitando-se as variações de 10% nas medidas relativas ao formato.</p> <p>Resistência As amostras deverão ser resistentes a rasgo nos sentidos longitudinal e transversal. O lacre adesivo deverá ser resistente, não apresentando condições de ser reutilizado após o seu primeiro uso, como proteção contra tentativas de violação.</p>

47	INVÓLUCRO PARA CRACHÁ	5 unidades acompanhadas da embalagem original	<p>Dimensões As dimensões deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Matéria-prima As amostras deverão ser constituídas pela matéria-prima PVC, a ser verificado na embalagem original da amostra.</p> <p>Transparência As amostras deverão permitir a leitura nítida das letras constantes no crachá a ser acondicionado nas amostras</p> <p>Prendedor jacaré O prendedor do tipo jacaré deverá ser resistente, não podendo quebrar, desmontar ou enfraquecer quando da sua abertura, por pelo menos 20 vezes seguidas.</p>
54	PASTA CLASSIFICADA	5 unidades acompanhadas da Embalagem original	<p>Matéria-prima As amostras deverão ser constituídas por cartão duplo, a ser verificado na embalagem original da amostra.</p> <p>Dimensões As dimensões deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência, aceitando-se as variações de 10% nas medidas relativas ao formato.</p> <p>Gramatura As amostras deverão possuir gramatura de 480g/m², a ser verificada na embalagem original da amostra.</p>
75	SACO PARA MICROTERMINAL	5 unidades de cada item	<p>Resistência As unidades dos sacos do item 71 e 72 deverão acondicionar o microterminal da urna e a urna eletrônica, respectivamente, sem rasgos ao encaixá-los e retirá-los do microterminal e urna.</p>
76	SACO PARA URNA ELETRÔNICA		<p>Impressão e Cor A impressão deverá estar de acordo com o layout disponibilizado pela SEALP. A cor do saco deverá ser branca, com a impressão em preto.</p> <p>Dimensões As dimensões deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência.</p>
77	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA	5 unidades	<p>Resistência As unidades deverão acondicionar um “kit para mesário” (constituído por uma pasta polionda lombo largo, cola, papeis, rolo de fita, canetas, almofada para carimbo, régua, e etc.), sem rasgos ao acomodar e retirar o kit da sacola.</p>

			<p>Impressão e Cor</p> <p>A impressão deverá estar de acordo com o layout disponibilizado pela SEALP.</p> <p>A cor do saco deverá ser branca, com a impressão em preto.</p> <p>Dimensões</p> <p>As dimensões deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência.</p>
--	--	--	--

9.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e durante o período de exame das amostras, o TRE-PI poderá solicitar informações adicionais, referentes aos bens ofertados.

9.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.5. O licitante que ofertar o menor valor para itens de mesma especificação, poderá apresentar somente uma amostra, salvo quando forem ofertadas propostas com marcas/modelos diferentes.

9.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os folders impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. A amostra que não atender aos testes descritos nesse item será reprovada.

9.8. A recusa ou o atraso injustificado em apresentar amostra para o item será considerada(o) como amostra rejeitada.

9.9. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada ou rejeitada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

9.10 A amostra não fará parte da quantidade a ser entregue ao TRE-PI quando da emissão da Ordem de Fornecimento, e será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetida aos testes necessários. Podendo haver devolução da amostra, caso o licitante tenha interesse, sem custos para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

9.11 Caso a amostra seja aceita pela Unidade Demandante, só será liberada após o recebimento do primeiro pedido do respectivo material para fins de comparação entre o bem da amostra e o bem fornecido. Após esse prazo, o licitante poderá recolher a amostra, se for do seu interesse.

9.12 A não retirada das amostras reprovadas ou aprovadas após o recebimento do primeiro pedido de material, no prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida destinação ao bem.

9.13 O dia e hora marcados para a análise da amostra serão anunciados pelo Pregoeiro, e poderá comparecer qualquer cidadão ou representante das demais licitantes para acompanhar os trabalhos realizados. A Licitante provisoriamente classificada poderá enviar um preposto para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

10. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa *única ou parcelada*, a critério da Administração, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 07h00 às 13h00.

10.2 **A licitante deverá agendar a entrega, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**, entrando em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, pelo telefone (86) 2107-9811/9787 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.3. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação da contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.5, supra.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de até 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;

12.1.8. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

12.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugerimos com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, e na sua ausência, seu substituto.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e patrimônio - SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, **de acordo com a lei 8.666/1996**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Não assinar o contrato;

15.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.2.3. Apresentar documentação falsa;

15.2.4. Não mantiver a proposta;

15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.7. Fizer declaração falsa;

15.2.8. Cometer fraude fiscal.

15.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.3.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	15	4,0%	29	11,9%
2	1,2%	16	4,4%	30	13%
3	1,3%	17	4,8%		
4	1,4%	18	5,2%		
5	1,5%	19	5,6%		
6	1,7%	20	6,1%		
7	1,9%	21	6,6%		
8	2,1%	22	7,1%		
9	2,3%	23	7,6%		
10	2,5%	24	8,2%		
11	2,8%	25	8,8%		
12	3,1%	26	9,5%		
13	3,4%	27	10,2%		
14	3,7%	28	11%		

15.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.3.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.3.6 poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

15.3.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none">• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertencem, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.3.9 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

15.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.12. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

19.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestarão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787.

Teresina-PI, 05 de setembro de 2019

Maria Graciele Silveira Santos Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Vistos,

Lívio Rogério Sousa Costa
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2019 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	CATMAT
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL nº 2 ou 3, entintada na cor azul, estojo composto de plástico e tecido em algodão ou feltro, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrega.	Unidade	8.926	394480
2	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA nº 2 ou 3, entintada na cor vermelha, estojo composto de plástico e tecido em algodão ou feltro, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrega.	Unidade	656	430045
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , material da base: feltro, material do corpo: resina termoplástica. Medidas aproximadas: Comprimento: 14 cm, largura: 5 cm. <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato</i>	Unidade	40	411136
4	APONTADOR DE LÁPIS Material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade de furos:1. Sem depósito, lâmina de aço temperado inclinada. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	29	289332
5	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO AMARELO 38X50mm (post-it) Bloco de recado, material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, gramatura: 90 g,m2, quantidade de folhas: 100 unidades	Pacote com 4 unidades	200	285472
6	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO ROSA 38X50mm (post-it) Bloco de recado, material: papel (celulose vegetal), cor: rosa, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade de folhas: 100 unidades	Pacote com 4 unidades	200	289399
7	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO VERDE 38X50MM (post-it) Bloco de recado, material: papel (celulose vegetal), cor: verde, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade de folhas: 100 unidades	Pacote com 4 unidades	50	289399

8	<p>CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE EM POLIONDA Para arquivo de papéis em geral. Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato</p>	Unidade	1.427	459378
9	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Material: plástico, quantidade de cargas: 1 unidade, material da ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita: média, cor da tinta: azul, características adicionais: material transparente e com orifício lateral. Com selo do INMETRO. Características complementares: Não rosqueável, que tenha a troca garantida pelo fabricante por tempo indeterminado no caso de defeito (expresso na embalagem do produto); ponta média com 1,0 mm, de latão com neutralidade à ação de imã; esfera de tungstênio; escrita indelével, nítida e sem falhas com tinta que não manche nem borre o papel: atóxica. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. SALVO “BIC” OU SIMILAR</p>	Caixa com 50 unidades	1.100	271836
10	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA RECICLADA AZUL Material: plástico reciclado, material da ponta: esfera de tungstênio, tipo de escrita: média, cor da tinta: azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico. Com selo do INMETRO. Características complementares: Mínimo de 30% de material reciclado pós consumo; ponta média DE 0,5mm a 1,0 mm, de latão com neutralidade à ação de imã; esfera de tungstênio; escrita indelével, nítida e sem falhas com tinta que não manche nem borre o papel: atóxica, resinas termoplásticas e resíduos reciclados; tinta à base de corantes orgânicos e solventes; Marca de referência: BIC ROUND STIC, BIC DIAMANTE STYLE, STABILO POINTBALL OU SIMILAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. SALVO “BIC” OU SIMILAR</p>	Unidades	20.000	Catmat Sustentável: 0405278
11	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha, características adicionais:</p>	Caixa com 50 unidades	100	271838

	<p>material transparente e com orifício lateral. Com selo do INMETRO.</p> <p>Características complementares: Não rosqueável, que tenha a troca garantida pelo fabricante por tempo indeterminado no caso de defeito (expresso na embalagem do produto), ponta média com 1,0 mm, de latão com neutralidade à ação de imã; esfera de tungstênio; escrita indelével, nítida e sem falhas com tinta que não manche nem borre o papel: atóxica,</p> <p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. SALVO “BIC” OU SIMILAR</p>			
12	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</p> <p>Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: material transparente e com orifício lateral. Com selo do INMETRO.</p> <p>Características complementares: Não rosqueável, que tenha a troca garantida pelo fabricante por tempo indeterminado no caso de defeito (expresso na embalagem do produto), ponta média com 1,0 mm, de latão com neutralidade à ação de imã; esfera de tungstênio; escrita indelével, nítida e sem falhas com tinta que não manche nem borre o papel: atóxica,</p> <p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. SALVO “BIC” OU SIMILAR</p>	Caixa com 50 unidades	100	271837
13	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR AMARELA</p> <p>Em papel sintético na cor amarela, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	30	150592
14	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR AZUL</p> <p>Em papel sintético na cor azul, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de</p>	Pacote com 200 unidades	130	150592

	Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.			
15	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR BEGE</p> <p>Em papel sintético na cor bege, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	30	150592
16	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR BRANCA</p> <p>Em papel sintético na cor branca, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	30	150592
17	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO COR CINZA</p> <p>Em papel sintético na cor cinza, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	30	150592
18	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO COR LARANJA</p> <p>Em papel sintético na cor laranja, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	40	150592

19	<p>CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR VERDE</p> <p>Em papel sintético na cor verde, impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m², medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão, conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades.</p>	Pacote com 200 unidades	130	150592
20	<p>CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS</p> <p>Para reunir volumes de processos confeccionada em elástico AZUL e/ou PRETA, com acabamento lateral que evite desfiamento, sendo composto em 75% de poliéster e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 2 cm e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas, feita em linha poliéster e costura industrial nas duas extremidades. As cintas deverão medir de 3 a 4 cm de largura e 50 cm de circunferência, impressa, em toda sua extensão, com a sigla TRE-PI, na cor branca, com 1,5 cm de altura e equidistantes entre si. As cintas deverão ser acondicionadas em embalagens com 100 unidades cada. A amostra se encontra na Seção de Almoxarifado e Patrimônio para consulta.</p>	Unidades	2.000	341295
21	<p>CLIQUE Nº 00 OU 2/0 (MÉDIO)</p> <p>Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 0, material: aço inox</p>	Caixa com 100 unidades	250	200406
22	<p>CLIQUE Nº 02 (PEQUENO)</p> <p>Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: material de expediente, tamanho: 2,0, material: aço inox, formato: paralelo</p>	Caixa com 100 unidades	150	303959
23	<p>CLIQUE Nº 6/0 (GRANDE)</p> <p>Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6,0, material: aço carbono, formato: paralelo</p>	Caixa com 50 unidades	150	228285
24	<p>COLA PLÁSTICA 40GR</p> <p>Composição: polivinil acetato - PVA, características adicionais: peso 40g, secagem rápida, atóxica, tipo: líquida.</p> <p>Características adicionais: com ponta para aplicação. Validade mínima de 1 ano, com CRQ do químico responsável. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	8.926	394466

25	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (Injetado em polietileno), estendido, com capacidade para armazenar 600 folhas (Ref.: Sulfite 75g/m2), nas seguintes dimensões 300 x 9 x 112 mm; pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	500	417157
26	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Material: base d'água - secagem rápida, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, com prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	Unidade	100	Catmat Sustentável 394475
27	ENVELOPE PARDO GRANDE Material: papel kraft, gramatura: 80 g/m2, tipo: saco comum, comprimento: 360 mm, cor: parda, largura: 260 mm <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.</i>	Unidade	61.852	461646
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO Material: papel kraft, gramatura: 80 g/m2, tipo: saco comum, comprimento: 280 mm, cor: parda, largura: 200 mm <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.</i>	Unidade	8.000	461645
29	ENVELOPE BRANCO GRANDE Material: papel kraft, gramatura: 90 g/m2, tipo: saco comum, comprimento: 353 mm, cor: branca, largura: 250 mm, características adicionais: sem impressão <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.</i>	Unidade	4.000	459308
30	ENVELOPE BRANCO MÉDIO Material: papel kraft, gramatura: 110 g/m2, tipo: saco comum, comprimento: 280 mm, cor: branca, largura: 200 mm <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.</i>	Unidade	2500	459345
31	ENVELOPE PLÁSTICO COM LACRE ADESIVO Envelope plástico aba adesiva, material: polietileno co-extrusado, linear, nas dimensões 27x37 cm (fechado), espessura: 0,2 mm, cor: branco, largura da aba: 20 mm, em material plástico OPACO, impermeável, lacre adesivo com fita destacável. <i>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato</i> APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	30.000	239918

32	PORTA-CARTÃO DE MEMÓRIA Material: resina policarbonato, capacidade: 8 un para cartões de memória	Unidade	100	440267
33	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 210,0 X 297,0 - (1/ FOLHA) Dispostas em papel alcalino, no formato A4, cor branca, para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Características adicionais: Formato etiqueta: 210,0mm X 297,0mm X 1coluna; - Formato do papel: A4; - Cor: papel branco fosco	Unidade	30.000	150387
34	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 33,9 X 101,6 (14/FOLHA) Etiqueta adesiva, material: papel alcalino, cor: branca, largura: 101,60 mm, aplicação: impressora laser e jato tinta, formato: retangular, altura: 33,90 mm, tamanho: carta com 14 etiquetas.	Unidade	600	334644
35	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 138,11 X 212,73 (2/ FOLHA) Etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, características adicionais: retangular, altura: 212,73 mm, Apresentação: 2 etiquetas por folha, largura: 138,11 mm	Unidade	3.000	315385
36	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 69,85 X 69,85 (9/FOLHA) Etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, largura: 69,85 mm, comprimento: 69,85 mm, aplicação: impressora laser e jato tinta. Apresentação: 9 etiquetas por folha	Unidade	300	284789
37	EXTRATOR DE GRAMPOS Tipo espátula; aço inoxidável; polido; com orifício em uma das extremidades. Espessura chapa: 0,1cm; comprimento: 15cm; largura: 1,8cm.	Unidade	150	278812
38	GRAMPEADOR Tipo: mesa, material: metal, capacidade até 100 folhas. Para uso de grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 , com garantia de, pelo menos, um ano.	Unidade	10	410442
39	GRAMPEADOR Tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 50 fl, tamanho grampo: 26/6 Para uso de grampos 26/6, 24/6 e 24/8	Unidade	200	252305

40	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/6	Caixa com 1000 unidades	100	406730
41	GRAMPO 23/8 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/8	Caixa com 1000 unidades	50	321521
42	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23/10, uso: grampeador de mesa	Caixa com 1000 unidades	50	300536
43	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: cobreado, tamanho: 23/13. Em caixas com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidades	50	336780
44	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR Material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6. Em caixas com 1000 unidades.	Caixa com 1000 unidades	1.000	290525
45	GRAMPO 24/6 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 24/6. Em caixas com 5000 unidades	Caixa com 5000 unidades	250	243205
46	GRAMPO 24/8 PARA GRAMPEADOR Material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 24/8	Caixa com 1000 unidades	50	395682
47	INVÓLUCRO PARA CRACHÁ , material: PVC cristal, comprimento: 10 cm, altura: 8 cm, características adicionais: com prendedor tipo jacaré. Orientação: horizontal Medidas aceitas: 10x7 e 10x8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	44.630	251162
48	LÁPIS PRETO nº 2 Material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto	Caixa com 144 unidades	100	428204
49	LIGA DE BORRACHA Cinta Elástica resistente nº 18, em látex, forma circular, com dimensões homogêneas. Pacote com 50 g cada (60 unidades por pacote). Validade mínima de um ano.	Pacote com 50 gramas	190	228369
50	LIVRO ATA Material: papel alta alvura, quantidade de folhas: 100 un, gramatura: 56 g/m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,	Unidade	43	424373

	numerado, sem margens Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato			
51	LIVRO DE PROTOCOLO INTERNO Com 100 folhas, 160 x 230 mm, Tipo Capa dura, folhas pautadas, papel off-set Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato	Unidade	90	327053
52	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM branco, com folhas com gramatura: 75 g,m2, comprimento: 280 mm, largura: 200 mm, em pacotes com 200 folhas (20 cadernos com 5 folhas) Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato	Pacote com 400 folhas	225	273124
53	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO Em pvc rígido,tipo fichário registradora cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62x37cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. As pastas deverão ser acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato	Unidades	2.000	262643
54	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA Material: cartão duplo, tipo: classificadora, largura: 230 mm, altura: 325 mm, cor: variada, gramatura: 480 g,m2, características adicionais 2: com prendedor de plástico (modelo espiral/trilho) Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	400	338647
55	PASTA EM POLIONDA LOMBO LARGO Material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 60 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato Medidas aceitas: 55 cm de lombada e 60 cm de lombada	Unidade	9.000	356287

56	<p>PASTA EM POLIONDA LOMBO ESTREITO 2 CM</p> <p>Material: plástico corrugado flexível, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais: montável com abas e elástico.</p> <p>Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato</p>	Unidade	600	326792
57	<p>PERFURADOR PARA PAPEL</p> <p>Revestido com pintura na cor preta, com alavanca e estrutura metálicas, manual, tamanho pequeno, furo universal, com capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75 g/m², com depósito.</p>	Unidade	180	202377
58	<p>PINCEL ATÔMICO COR AZUL OU PRETA</p> <p>Com ponta chanfrada, validade não inferior a 20 (vinte) meses. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	1829	256749
59	<p>CANETA MARCA-TEXTO AMARELO</p> <p>Corpo plástico, na cor amarelo fluorescente, com ponta chanfrada, para traços de 1 e 4 mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Validade mínima de um ano. CAIXA COM 12 UNIDADES. Com selo do INMETRO.</p>	Caixa com 12 unidades	250	279313
60	<p>CANETA MARCA TEXTO ROSA</p> <p>Corpo plástico, na cor rosa fluorescente, com ponta chanfrada, para traços de 1 e 4 mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Validade mínima de um ano. CAIXA COM 12 UNIDADES. Com selo do INMETRO.</p>	Caixa com 12 unidades	200	284590
61	<p>CANETA MARCA TEXTO VERDE</p> <p>Corpo plástico, na cor verde fluorescente, com ponta chanfrada, para traços de 1 e 4 mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Validade mínima de um ano. CAIXA COM 12 UNIDADES. Com selo do INMETRO.</p>	Caixa com 12 unidades	250	279312
62	<p>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL</p> <p>Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor da tinta: azul, características adicionais: ponta máximo de 1 mm. Tinta à base de álcool ou óleo de secagem rápida, resistente à água, luz e umidade. Validade mínima de um ano. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	46	316520

63	<p>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO</p> <p>Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor da tinta: preta, características adicionais: ponta máximo de 1 mm. Tinta à base de álcool ou óleo de secagem rápida, resistente à água, luz e umidade. Validade mínima de um ano. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	20	316086
64	<p>PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD VERMELHO</p> <p>Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor da tinta: vermelha, características adicionais: ponta máximo de 1 mm. Tinta à base de álcool ou óleo de secagem rápida, resistente à água, luz e umidade. Validade mínima de um ano. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	20	316087
65	<p>PORTA – CARIMBO</p> <p>Em acrílico, tipo: simples, capacidade: 6 carimbos, cor: fumê</p> <p>Serão aceitas as cores cristal(transparente) e fumê</p>	Unidade	300	245105
66	<p>PRANCHETA PORTÁTIL</p> <p>Material: acrílico, comprimento: 340 mm, largura: 260 mm, cor: incolor, características adicionais: com pegador metálico não oxidável.</p> <p>Orientação: Vertical.</p>	Unidade	200	320240
67	<p>RÉGUA PLÁSTICA DE 30 cm</p> <p>Transparente cor cristal, com marcadores de centímetros e milímetros.</p>	Unidade	18.000	33189
68	<p>TESOURA</p> <p>Para uso geral, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e no máximo 22 cm; com lâmina de no mínimo 18 mm de espessura, em aço inoxidável; com cabo em polipropileno, corte preciso, anatômico.</p>	Unidade	50	278330
69	<p>TINTA PARA CARIMBO AZUL líquida, na cor azul, à base de água, para almofada, em frascos com 40ml e validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega do material neste Tribunal. Com selo do INMETRO.</p>	Unidade	2.000	284286

70	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA líquida, na cor vermelha, à base de água, para almofada, em frascos com 40ml e validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega do material neste Tribunal. Com selo do INMETRO.	Unidade	350	288985
71	CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR AZUL Impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m ² , medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão , conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades. COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 14)	Pacote com 200 unidades	20	150592
72	CAPA PARA PROCESSO PAPEL SINTÉTICO – COR VERDE Impermeável, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, gramatura variando entre 150 e 180 g/m ² , medindo 34,5 x 50 cm (aberta), vincada ao meio e furada com furo universal, sem nenhuma impressão , conforme modelo à disposição para consulta na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, acondicionadas em pacotes com, no máximo, 200 unidades. COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 19)	Pacote com 200 unidades	20	150592
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				
ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	CATMAT
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mmx50m Para empacotamento, transparente, com dimensões de 45mm x 100 metros, em filme de polipropileno, coberto com adesivo à base de água, com validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega neste Tribunal	Unidade	500	453106
74	FITA GOMADA , tipo crepe, em papel na cor Kraft natural; dimensões 38mm x 50m; aplicação multimuso. Referências: 3m, mastersix	Unidade	37.500	341785
75	SACO PLÁSTICO PARA MICROTERMINAL Em polietileno AD pigmentado de branco, nas dimensões 36cmX50cmX6, com a impressão, em preto, do Brasão UNIDADE 10.500 e	Unidade	20.000	107620

	"JUSTIÇA ELEITORAL", separados em pacotes com 100 unidades. Amostra na Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP-TRE-PI. Conforme layout anexo. COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA			
76	SACO PLÁSTICO PARA URNA Em Polietileno AD pigmentado de branco, nas dimensões 80cmX100cmX6, com a impressão, em preto, do Brasão e "JUSTIÇA ELEITORAL", separados em pacotes com 100 unidades. Amostra na Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP-TRE-PI. Conforme layout anexo. COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	20.000	107620
77	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA Com alça, extrusada, em polietileno AD, pigmentada de branco, dimensões 60x75x6µ, com a impressão, em preto, do Brasão e "JUSTIÇA ELEITORAL", separadas em pacotes com 100 unidades. Amostra na Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP-TRE-PI. Conforme layout anexo. COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	20.000	459433
78	PAPEL KRAFT Puro de 80g/m ² , cor natural, formato 96cm x 66cm, acondicionados em pacotes com 250 folhas.	Pacote com 250 folhas	200	245465
79	FITA GOMADA 38mmx50m Tipo crepe, em papel na cor Kraft natural; dimensões 38mm x 50m; aplicação multimuso. Referências: 3m, Mastersix COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 74)	Unidade	12.500	341785

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Almofada Azul	Unidade	8926	4,78	42.666,28	SIM
02	Almofada Vermelha	Unidade	656	4,66	3.056,96	SIM
03	Apagador para quadro	Unidade	40	5,42	216,80	SIM
04	Apontador de Lápis	Caixa com 12 unidades	29	4,28	124,12	SIM
05	Bloco de Recado Amarelo (<i>Post it</i>)	Pacote com 4 unidades	200	3,38	676,00	SIM
06	Bloco de Recado Rosa (<i>Post It</i>)	Pacote com 4 unidades	200	6,00	1.200,00	SIM
07	Bloco de Recado Verde (<i>Post it</i>)	Pacote com 4 unidades	50	6,00	300,00	SIM
08	Caixa Arquivo em Polionda	Unidade	1427	4,41	6.293,07	SIM
09	Caneta Azul	Caixa com 50 unidades	1100	35,28	38.808,00	SIM
10	Caneta Azul Reciclada	Unidade	20000	0,93	18.600,00	SIM
11	Caneta Vermelha	Caixa com 50 unidades	100	38,83	3.883,00	SIM
12	Caneta Preta	Caixa com 50 unidades	100	31,77	3.177,00	SIM
13	Capa de Processo Amarela	Pacote com 200 unidades	30	588,00	17.640,00	SIM
14	Capa de Processo Azul	Pacote com 200 unidades	130	623,00	80.990,00	NÃO
15	Capa de Processo Bege	Pacote com 200 unidades	30	588,00	17.640,00	SIM
16	Capa de Processo Branca	Pacote com 200 unidades	30	588,00	17.640,00	SIM

17	Capa de Processo Cinza	Pacote com 200 unidades	30	588,00	17.640,00	SIM
18	Capa de Processo Laranja	Pacote com 200 unidades	40	588,00	23.520,00	SIM
19	Capa de Processo Verde	Pacote com 200 unidades	130	628,00	81.640,00	NÃO
20	Cinta Elástica para processos	Unidade	2000	2,63	5.260,67	SIM
21	Clipe 00 ou 2/0	Caixa com 100 unidades	250	2,66	665,00	SIM
22	Clipe 02 (pequeno)	Caixa com 100 unidades	150	2,84	426,00	SIM
23	Clipe 6/0 (grande)	Caixa com 50 unidades	150	6,20	930,00	SIM
24	Cola Plástica	Unidade	8926	1,63	14.549,38	SIM
25	Colchete (Grampo plástico) (Grampo trilho)	Pacote com 50 unidades	500	15,98	7.990,00	SIM
26	Corretivo Líquido	Unidade	100	1,70	170,00	SIM
27	Envelope Pardo Grande	Unidade	61852	0,29	17.937,08	SIM
28	Envelope Pardo Médio	Unidade	8000	0,21	1.680,00	SIM
29	Envelope Branco Grande	Unidade	4000	0,46	1.840,00	SIM
30	Envelope Branco Médio	Unidade	2500	0,24	600,00	SIM
31	Envelope Plástico com lacre	Unidade	30.000	1,64	49.200,00	SIM
32	Estojo para Cartão de Memória	Unidade	100	61,99	6.199,00	SIM
33	Etiqueta Adesiva A4 (1 folha)	Unidade	30.000	0,54	16.200,00	SIM
34	Etiqueta Adesiva (14/ folha)	Unidade	600	0,32	192,00	SIM
35	Etiqueta Adesiva (2/folha)	Unidade	3000	0,33	990,00	SIM
36	Etiqueta Adesiva (9/folha)	Unidade	300	0,33	99,00	SIM
37	Extrator de Grampos	Unidade	150	1,55	232,50	SIM

38	Grampeador para uso de grampos 23/6 a 23/13, até 100 folhas	Unidade	10	50,50	505,00	SIM
39	Grampeador para uso de grampos 26/6; 24/6 e 24/8, até 50 folhas	Unidade	200	32,49	6.498,00	SIM
40	Grampo 23/6	Caixa com 1000 unidades	100	4,06	406,00	SIM
41	Grampo 23/8	Caixa com 1000 unidades	50	9,42	471,00	SIM
42	Grampo 23/10	Caixa com 1000 unidades	50	6,84	342,00	SIM
43	Grampo 23/13	Caixa com 1000 unidades	50	5,04	252,00	SIM
44	Grampo 26/6	Caixa com 1000 unidades	1000	5,00	5.000,00	SIM
45	Grampo 24/6	Caixa com 5000 unidades	250	9,79	2.447,50	SIM
46	Grampo 24/8	Caixa com 1000 unidades	50	2,80	140,00	SIM
47	Invólucro para crachá	Unidade	44630	1,27	56.680,10	SIM
48	Lápis preto	Caixa com 144 unidades	100	78,96	7.896,00	SIM
49	Liga Elástica de borracha	Pacote com 50 gramas	190	4,79	910,10	SIM
50	Livro Ata	Unidade	43	9,49	408,07	SIM
51	Livro de Protocolo	Unidade	90	8,36	752,40	SIM
52	Papel Almaço	Pacote com 400 folhas	225	59,55	13.398,75	SIM
53	Pasta A-Z	Unidade	2000	15,44	30.880,00	SIM
54	Pasta Classificadora	Unidade	400	3,78	1.512,00	SIM
55	Pasta Polionda Lombo Largo	Unidade	9000	5,30	47.700,00	SIM

56	Pasta Polionda Lombo Estreito	Unidade	600	3,45	2.570,40	SIM
57	Perfurador de Papel	Unidade	180	14,28	2.570,40	SIM
58	Pincel Atômico	Unidade	1829	2,17	3.968,93	SIM
59	Pincel Marca Texto Amarelo	Caixa com 12 unidades	250	14,41	3.602,50	SIM
60	Pincel Marca Texto Rosa	Caixa com 12 unidades	200	19,21	3.842,00	SIM
61	Pincel Marca Texto Verde	Caixa com 12 unidades	250	17,76	4.440,00	SIM
62	Pincel para CD e DVD azul	Unidade	46	5,47	251,62	SIM
63	Pincel para CD e DVD Preto	Unidade	20	4,58	91,60	SIM
64	Pincel para CD e DVD vermelho	Unidade	20	4,21	84,20	SIM
65	Porta Carimbo em acrílico	Unidade	300	8,27	2.481,00	SIM
66	Prancheta	Unidade	200	13,96	2.792,00	SIM
67	Régua 30 cm	Unidade	18000	1,47	26.460,00	SIM
68	Tesoura em aço inox	Unidade	50	4,43	221,50	SIM
69	Tinta para carimbo azul	Unidade	2000	3,62	7.240,00	SIM
70	Tinta para carimbo vermelha	Unidade	350	3,09	1.081,50	SIM
71	Capa de Processo Azul	Pacote com 200 unidades	20	623,00	12.460,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
72	Capa de Processo Verde	Pacote com 200 unidades	20	628,00	12.560,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
73	Fita Adesiva Transparente 45mm x 100m	Unidade	500	6,81	3.405,00	SIM
74	Fita Gomada 38mm x 50m	Unidade	37.500	13,53	507.375,00	NÃO
75	Saco para Microterminal	Unidade	20.000	1,79	35.800,00	SIM
76	Saco para Urna	Unidade	20.000	3,64	72.800,00	SIM
77	Sacola Plástica	Unidade	20.000	2,52	50.400,00	SIM

78	Papel Kraft	Pacote com 250 folhas	200	153,53	30.706,00	SIM
79	Fita Gomada 38mm x 50m	Rolo	12.500	13,53	169.125,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
VALOR TOTAL R\$					1.632.898,36	

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: _____ CNPJ n° _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta corrente n° _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Almofada Azul	Unidade	8926		4,78	42.666,28
02	Almofada Vermelha	Unidade	656		4,66	3.056,96
03	Apagador para quadro	Unidade	40		5,42	216,80
04	Apontador de Lápis	Caixa com 12 unidades	29		4,28	124,12
05	Bloco de Recado Amarelo (<i>Post it</i>)	Pacote com 4 unidades	200		3,38	676,00
06	Bloco de Recado Rosa (<i>Post It</i>)	Pacote com 4 unidades	200		6,00	1.200,00
07	Bloco de Recado Verde (<i>Post it</i>)	Pacote com 4 unidades	50		6,00	300,00
08	Caixa Arquivo em Polionda	Unidade	1427		4,41	6.293,07
09	Caneta Azul APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, SALVO "BIC" OU SIMILAR	Caixa com 50 unidades	1100		35,28	38.808,00
10	Caneta Azul Reciclada APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, SALVO "BIC" OU SIMILAR	Unidade	20000		0,93	18.600,00

11	Caneta Vermelha APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, SALVO "BIC" OU SIMILAR	Caixa com 50 unidades	100		38,83	3.883,00
12	Caneta Preta APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, SALVO "BIC" OU SIMILAR	Caixa com 50 unidades	100		31,77	3.177,00
13	Capa de Processo Amarela	Pacote com 200 unidades	30		588,00	17.640,00
14	Capa de Processo Azul	Pacote com 200 unidades	130		623,00	80.990,00
15	Capa de Processo Bege	Pacote com 200 unidades	30		588,00	17.640,00
16	Capa de Processo Branca	Pacote com 200 unidades	30		588,00	17.640,00
17	Capa de Processo Cinza	Pacote com 200 unidades	30		588,00	17.640,00
18	Capa de Processo Laranja	Pacote com 200 unidades	40		588,00	23.520,00
19	Capa de Processo Verde	Pacote com 200 unidades	130		628,00	81.640,00
20	Cinta Elástica para processos	Unidade	2000		2,63	5.260,67
21	Clipe 00 ou 2/0	Caixa com 100 unidades	250		2,66	665,00
22	Clipe 02 (pequeno)	Caixa com 100 unidades	150		2,84	426,00
23	Clipe 6/0 (grande)	Caixa com 50 unidades	150		6,20	930,00
24	Cola Plástica	Unidade	8926		1,63	14.549,38
25	Colchete (Grampo trilho plástico)	Pacote com 50 unidades	500		15,98	7.990,00
26	Corretivo Líquido	Unidade	100		1,70	170,00

27	Envelope Pardo Grande	Unidade	61852		0,29	17.937,08
28	Envelope Pardo Médio	Unidade	8000		0,21	1.680,00
29	Envelope Branco Grande	Unidade	4000		0,46	1.840,00
30	Envelope Branco Médio	Unidade	2500		0,24	600,00
31	Envelope Plástico com lacre APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	30.000		1,64	49.200,00
32	Estojo para Cartão de Memória	Unidade	100		61,99	6.199,00
33	Etiqueta Adesiva A4 (1 folha)	Unidade	30.000		0,54	16.200,00
34	Etiqueta Adesiva (14/ folha)	Unidade	600		0,32	192,00
35	Etiqueta Adesiva (2/folha)	Unidade	3000		0,33	990,00
36	Etiqueta Adesiva (9/folha)	Unidade	300		0,33	99,00
37	Extrator de Grampos	Unidade	150		1,55	232,50
38	Grampeador para uso de grampos 23/6 a 23/13, até 100 folhas	Unidade	10		50,50	505,00
39	Grampeador para uso de grampos 26/6; 24/6 e 24/8, até 50 folhas	Unidade	200		32,49	6.498,00
40	Grampo 23/6	Caixa com 1000 unidades	100		4,06	406,00
41	Grampo 23/8	Caixa com 1000 unidades	50		9,42	471,00
42	Grampo 23/10	Caixa com 1000 unidades	50		6,84	342,00
43	Grampo 23/13	Caixa com 1000 unidades	50		5,04	252,00

44	Grampo 26/6	Caixa com 1000 unidades	1000		5,00	5.000,00
45	Grampo 24/6	Caixa com 5000 unidades	250		9,79	2.447,50
46	Grampo 24/8	Caixa com 1000 unidades	50		2,80	140,00
47	Invólucro para crachá APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	44630		1,27	56.680,10
48	Lápis preto	Caixa com 144 unidades	100		78,96	7.896,00
49	Liga Elástica de borracha	Pacote com 50 gramas	190		4,79	910,10
50	Livro Ata	Unidade	43		9,49	408,07
51	Livro de Protocolo	Unidade	90		8,36	752,40
52	Papel Almaco	Pacote com 400 folhas	225		59,55	13.398,75
53	Pasta A-Z	Unidade	2000		15,44	30.880,00
54	Pasta Classificadora APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	400		3,78	1.512,00
55	Pasta Polionda Lombo Largo	Unidade	9000		5,30	47.700,00
56	Pasta Polionda Lombo Estreito	Unidade	600		3,45	2.570,40
57	Perfurador de Papel	Unidade	180		14,28	2.570,40
58	Pincel Atômico	Unidade	1829		2,17	3.968,93
59	Pincel Marca Texto Amarelo	Caixa com 12 unidades	250		14,41	3.602,50
60	Pincel Marca Texto Rosa	Caixa com 12 unidades	200		19,21	3.842,00

61	Pincel Marca Texto Verde	Caixa com 12 unidades	250		17,76	4.440,00
62	Pincel para CD e DVD azul	Unidade	46		5,47	251,62
63	Pincel para CD e DVD Preto	Unidade	20		4,58	91,60
64	Pincel para CD e DVD vermelho	Unidade	20		4,21	84,20
65	Porta Carimbo em acrílico	Unidade	300		8,27	2.481,00
66	Prancheta	Unidade	200		13,96	2.792,00
67	Régua 30 cm	Unidade	18000		1,47	26.460,00
68	Tesoura em aço inox	Unidade	50		4,43	221,50
69	Tinta para carimbo azul	Unidade	2000		3,62	7.240,00
70	Tinta para carimbo vermelha	Unidade	350		3,09	1.081,50
71	Capa de Processo Azul COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 14)	Pacote com 200 unidades	20		623,00	12.460,00
72	Capa de Processo Verde COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 19)	Pacote com 200 unidades	20		628,00	12.560,00
73	Fita Adesiva Transparente 45mm x 100m	Unidade	500		6,81	3.405,00
74	Fita Gomada 38mm x 50m	Unidade	37.500		13,53	507.375,00
75	Saco para Microterminal APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	20.000		1,79	35.800,00
76	Saco para Urna APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	20.000		3,64	72.800,00
77	Sacola Plástica APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	Unidade	20.000		2,52	50.400,00

78	Papel Kraft	Pacote com 250 folhas	200		153,53	30.706,00
79	Fita Gomada 38mm x 50m COTA DE ATÉ 25% ME/EPP (ITEM 74)	Rolo	12.500		13,53	169.125,00
VALOR TOTAL R\$						

- Importa a presente proposta no valor total de **R\$ _____ (_____)**
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**;
- Prazo de entrega: Conforme especificado no edital;
- Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas relacionadas, inclusive aquelas decorrentes de fretes, tributos, seguros e encargos sociais.

(Esta proposta deverá estar acompanhada do seu Anexo Único – Declaração de Elaboração Independente de Proposta)

Local e data

(Nome e Assinatura do responsável)

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2019

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

ANEXO III DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019	
Pregão Eletrônico nº 39/2019	Processo Eletrônico SEI nº 0013955-86.2019.6.18.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado no endereço Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE A. E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 0678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, pág. 409, Seção 1, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de material de consumo, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 39/2019 e em conformidade com os Anexos do Edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

Empresa:	CNPJ:
xxx	Xxx
Endereço:	Telefone/ Fax:
XXX	XXX
	E-mail:
	XXX
Representante legal:	CPF:
XXX	XXX

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
TOTAL				

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TREPI, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811.

5.2. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 39/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, ___ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

|